



# *Câmara Municipal de Quatis*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 168 e 169, Inciso VII, da Resolução nº 003/94, **APROVOU**, e, eu promulgo a seguinte:

**LEI Nº 159 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1997.**

**EMENTA: INSTITUI A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS EM TODAS AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

**Art. 1º** - Fica instituída a distribuição de caixas de material e medicamentos de primeiros socorros às Escolas Municipais, além de folhetos informativos sobre como prevenir e agir nos casos de acidentes envolvendo alunos.

**Art. 2º** - Todas as Escolas da rede Municipal, participarão na confecção dos folhetos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Para que se efetive de forma plena os artigos 1º e 2º, o Executivo providenciará treinamento de primeiros socorros, aos profissionais da Educação.

**Art. 4º** - As Escolas da rede Municipal terão, obrigatoriamente, um Livro Registro de Acidentes com Alunos.

**Parágrafo Único** A direção da escola comunicará a ocorrência em tempo hábil ao responsável.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, 05 de Novembro de 1997.**

**FRANCISCO ANTÔNIO DE PAULA FRANCO**  
**Presidente**